



## REGULAMENTO DA COMISSÃO DE CURSO DE ESTUDOS PORTUGUESES E LUSÓFONOS

### Preâmbulo

Os Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho nº4249/2005, consagraram o modelo matricial e de gestão por objetivos adotado pela Universidade desde a sua criação. Nesse modelo, os cursos de graduação, porque transcendem o âmbito das Escolas, são objeto de uma direção e gestão próprias, através de órgãos especificamente criados para o efeito, previstos nos artigos 39º a 44º dos Estatutos da Universidade.

No presente Regulamento desenvolvem-se os princípios relativos à organização, composição, funcionamento e competências da Comissão de Curso de Estudos Portugueses e Lusófonos e definem-se os seus Departamentos específicos.

O Regulamento da Comissão de Curso de Estudos Portugueses e Lusófonos é atualizado em função das disposições contidas no *Regulamento Académico da Universidade do Minho*, aprovado no Despacho RT-41/2014, de 4 de agosto.

### Capítulo I

#### DO CURSO E DA COMISSÃO DE CURSO

##### Artigo 1º

##### Direção e gestão do curso

1. A gestão do curso é da responsabilidade conjunta de uma Comissão de Curso e do Diretor de Curso.

2. A Comissão de Curso e o Diretor de Curso, no âmbito das respetivas competências, velarão pelo cumprimento dos planos aprovados para o curso, bem como pela promoção da qualidade do ensino ministrado.

## **Artigo 2º**

### **Constituição da comissão de curso**

1. A Comissão de Curso é constituída pelos seguintes elementos:
  - a) Diretor de Curso;
  - b) Um professor proposto por cada Departamento específico envolvido na leção do curso, a aprovar pelo Conselho Pedagógico;
  - c) Representantes dos estudantes do curso, eleitos pelos seus pares, de entre os delegados e subdelegados de ano quando aplicável, em número igual ao dos professores, incluindo o diretor;
  - d) Representantes adicionais dos Departamentos específicos, quando necessário para que o número de docentes, para além do Diretor de Curso, iguale o número de alunos.
  
2. Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se como *Departamentos específicos* do curso o Departamento de Estudos Portugueses e Lusófonos e o Departamento de Filosofia, que compreendem as áreas científicas específicas do curso.

## **Artigo 3º**

### **Competências da comissão de curso**

1. Compete à Comissão de Curso:
  - a) Assegurar a gestão corrente do ciclo de estudos;
  
  - b) Promover a coordenação entre as unidades curriculares, seminários, estágios e outras atividades do ciclo de estudos;
  
  - c) Acompanhar o desenvolvimento do curso e, a partir dos resultados da experiência, propor eventuais correções, em edições futuras, ao plano de estudos, ao elenco das UC ou à estrutura curricular;
  
  - d) Incentivar atividades complementares e de intercâmbio com programas do mesmo domínio de formação;

- e) Dar parecer sobre o relatório de autoavaliação do curso e submetê-lo à aprovação do Conselho Pedagógico da UOEI;
- f) Organizar os processos de equivalências de unidades curriculares e de planos individuais de estudo;
- g) Analisar e resolver questões que lhe sejam postas pelo Diretor de Curso;
- h) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos regulamentos ou delegadas pelo CP da UOEI.

2. A comissão de curso reúne ordinariamente no início e no fim de cada semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocada por iniciativa do diretor ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

## **CAPÍTULO II**

### **Artigo 4º**

#### **Diretor**

1. O diretor é preferencialmente um professor do curso, membro do Departamento/UOEI correspondente a uma das áreas científicas obrigatórias do ciclo de estudos, nomeado ou eleito de acordo com as normas a definir pela UOEI.
2. Em casos justificados, o diretor pode ainda ser um investigador doutorado da Universidade.
3. O mandato do diretor de curso é de dois anos, renovável uma vez.
4. Compete ao diretor de curso:
  - a) Representar a comissão de curso;
  - b) Coordenar os respetivos trabalhos e presidir às reuniões;
  - c) Velar para o cumprimento do plano curricular do curso e propor as revisões que se vierem a considerar adequadas;
  - c) Despachar os assuntos correntes;
  - d) Elaborar anualmente o relatório de autoavaliação do curso e submetê-lo à apreciação da comissão de curso;

- e) Promover e apoiar atividades de natureza pedagógica e cultural com relevância para o curso;
- f) Exercer as demais funções e responsabilidades no âmbito do SIGAQ-UM e nos termos previstos no *Manual da Qualidade*;
- g) Exercer as competências que lhe forem delegadas pela comissão de curso ou pelo Conselho Pedagógico.

A Diretora de curso

Francisco de Assis Ribeiro e Lina Carolina Mendes

Aprovado em reunião do CP de 11 de dezembro  
de 2015

A presidente do CP do ILCH  
que leia Assado